



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2012

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Valor do Edital xerografado: R\$ 9,75, caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº (61) 2022.7041.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43 / 2012

(Processo nº 23000.014556/2012-21)

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, mediante o regime de **empreitada global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 30/11/2012

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA PROPSOTA E ANEXOS: A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações do Ministério da Educação, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Garagem/Arquivo e Depósito no Setor de Indústrias e Abastecimento, situados em Brasília – DF.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência (Encartes A, B, C)

1.3.2. ANEXO II - Minuta do contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.11. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. Valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

4.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.3. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.3.2. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta final que:

8.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.5.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.6.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.6.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.6.2.10. Estudos setoriais;

8.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não

for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (dois) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(61) 2022-7041** ou do email **cpl@mec.gov.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **(municipal e estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **(Fazenda Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/1993.

9.3.4.1 Apresentação de Registro ou Inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o órgão do governo brasileiro responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência privada aberta, capitalização, etc.

9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do certame.

9.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.6.1. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

13.8. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

14.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e terá validade de 12 (doze) meses.

14.2. Os serviços, objeto deste Termo serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após assinatura do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias para prestar garantia no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, quando da emissão da respectiva apólice, por meio de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pelo representante do MEC, a nota de empenho e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

17.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

17.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

17.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.2. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº. 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17.4. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

17.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral da União, consignado ao Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

19.1.1 apresentar documentação falsa;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 fizer declaração falsa;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 não assinar o contrato;

19.1.8 deixar de entregar documentação exigida no edital;

19.1.9 não mantiver a proposta.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

19.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email cpl@mec.gov.br.

20.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

20.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.mec.gov.br**.

20.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

20.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do **Distrito Federal** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações do Ministério da Educação, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Garagem/Arquivo e Depósito no Setor de Indústrias e Abastecimento, situados em Brasília – DF.

1.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 Encarte “A” – Planilhas de Estimativa de Custos dos Bens Imóveis e Móveis;

1.2.2 Encarte “B” – Planilha de Custos e Formação de Preços Discriminativa;

1.2.3 Encarte “C” – Declaração de Vistoria.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os bens patrimoniais – edificações e seus conteúdos – do Ministério da Educação representam valores muito expressivos, que devem ser mantidos e garantidos por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente, capaz de preservá-los na ocorrência de eventual sinistro.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520 de 7 de julho

de 2002; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes; Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

4. DA ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES TÉCNICAS

4.1 Descrição resumida dos edifícios e das instalações a serem segurados:

- a) Os endereços das instalações a serem seguradas estão relacionadas abaixo, todos os edifícios estão localizados no Distrito Federal, em Brasília:
 - ✓ Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco “L” - CEP: 70.050-000;
 - ✓ Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. “L” - CEP: 70.047-900;
 - ✓ Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50 - CEP: 70.200-670;
 - ✓ Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A” – CEP: 70.830-000;
 - ✓ Depósito – SIA Trecho 3 Lote 1210- CEP: 71.200-300.
- b) A área total construída dos edifícios a serem segurados soma aproximadamente **65.756,33 m²** (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis virgula trinta e três metros quadrados).

4.1.1 EDIFÍCIO SEDE - Esplanada dos Ministérios, Bloco “L” - Brasília DF.

Prédio de construção sólida, com dez pavimentos e parte em subsolo, interligando-se na altura do segundo andar com os Edifícios Anexos. Área aproximada de **22.164,47 m²** (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula quarenta e sete metros quadrados), incluindo a cobertura. Duas escadas externas de emergência, com 35 metros de altura, cada. Dispõe de oito elevadores da marca Atlas, sendo seis sociais, um privativo e um de serviço, com as respectivas casas de máquinas; um elevador da marca INFOLEV, de uso preferencial para pessoas portadoras de deficiência; sistema central de ar condicionado e sistemas de condicionamentos de ar localizados, dos tipos *self-contained* e *splits*; instalações elétricas normais e rede estabilizada; cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz e sem fio (*wireless*); instalações hidro-sanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndio por meio de hidrantes de paredes; forros em gesso e fibra vegetal; divisórias removíveis; pisos em granitos, mármore, carpetes, paviflex e compensado laminado melamínico padrão madeira.

Apresenta a seguinte ocupação:

SUBSOLO: subestação de energia da CEB, com dois transformadores de 1.000 KVA cada - tensão 13.200/380-220 V; quadro geral de baixa tensão; grupo gerador de emergência de 630 KVA, marca Stemac/Scania, com quadro de controle e de transferência automática; 1 casa de máquinas da central de ar condicionado, com 03 resfriadores de líquidos do tipo

chillers, com capacidade total de 750 TRs (250 TRs cada); 2 *no-breaks* UPS System 300 KVA, marca Leistung; 2 casas de máquinas com 1 *fan-coil* cada uma, para atendimento do restaurante; 1 casa de máquinas com 2 *self-contained*s, capacidade total de 40 TR's para a sala de microfilmes; casa de máquinas do elevador de serviços; laboratório completo de microfilmagem - CDI; restaurante completo, com cozinha, despensa, câmara frigorífica e rampas de serviço de distribuição de comidas, com balcões aquecidos e refrigerados; lanchonete, com refrigeradores, chapas aquecidas, microondas; corredores; vestiários e sanitários.

TÉRREO: portarias principal e privativa; protocolo - CDI; protocolo - SESU; auditório principal; **área da edificação da biblioteca do INEP**, escritórios administrativos dessas áreas; 1 sala de telecomunicações; 2 casas de máquinas com 5 *fan-coils*, que atendem ao andar; elevador para pessoas portadoras de deficiência; corredores; sanitários.

PRIMEIRO PAVIMENTO - SOBRELOJA: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação à Distância - SEED; 1 casa de máquinas de ar condicionado, de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

SEGUNDO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão - SECADI; 01 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils* de ar condicionado, que atendem todo o andar; 1 sala de telecomunicações; corredores; copas e sanitários.

TERCEIRO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Superior - SESU; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils* de ar condicionado, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

QUARTO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

QUINTO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Educação Básica - SEB; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; 1 sala de telecomunicações da rede de cabeamento estruturado; corredores; copas e sanitários.

SEXTO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE; escritórios administrativos da Secretaria de Educação Básica – SEB; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

SÉTIMO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Secretaria Executiva - SE; Secretaria Executiva Adjunta, Gabinete e escritórios administrativos da Consultoria Jurídica – CONJUR; 1 casa de máquinas de teto com 3 *fan-coils*, que atendem todo o andar; corredores; copas e sanitários.

OITAVO PAVIMENTO: Gabinete do Ministro - GM; escritórios administrativos do Gabinete do Ministro - GM e apoio; 1 sala de telecomunicações da rede de cabeamento estruturado; sala de reuniões equipada com *datashow*; corredores; copas e sanitários.

NONO PAVIMENTO: escritórios administrativos da Assessoria de Comunicação Social - ACS/GM; estúdio de TV; auditório privativo; sala de jornalismo; central de ar condicionado do tipo “splitão” (2 unidades para atender o Gabinete do Ministro), com 2 casas de máquinas com 3 *self-contained*s, que atendem ao GM, à ACS e à Sala de Atos; 1 casa de máquinas de teto com 5 *fan-coils*, (dois atendendo ao próprio andar e três, ao GM, no 8º andar); casa de máquinas dos elevadores sociais e privativo; corredores; copas e sanitários.

COBERTURA: caixas d'água; balancim automático, que se desloca em todo o perímetro do prédio, para limpeza das fachadas; pára-raios, luz piloto, telhado de fibrocimento; laje

impermeabilizada; antenas de tv; antenas parabólicas; condensadores remotos do sistema de *self-contained*s.

4.1.1.1 Preventivos Existentes no Edifício Sede

Sete pára-raios do tipo Franklin sobre a cobertura, instalados nos pontos mais altos do prédio, dimensionados e distribuídos de forma a proteger toda a área; rede de hidrantes não pressurizada, sendo 3 pontos de caixas dos hidrantes por andar; 93 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade; duas escadas de emergência externas, com portas corta-fogos, iluminação de emergência a baterias.

4.1.2 Edifício e Anexos I e II - Avenida N-2 - Edifícios Anexos ao prédio do MEC - Bloco “L” da Esplanada dos Ministérios - Brasília – DF.

Prédio de construção sólida, com seis pavimentos, interligando-se na altura do terceiro andar com o Edifício Sede. Área aproximada de **29.280,91 m²** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta vírgula noventa e um metros quadrados), incluindo as coberturas e o túnel. Dispõe de seis elevadores marca Otis, sendo um de serviço, e cinco sociais, de atendimento ao público, com as respectivas casas de máquinas; de sistema central de ar condicionado, sistema de condicionamentos localizados dos tipos *self-contained*s e *splits*; instalações elétricas normal e estabilizada; cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz, e sem fio (*wireless*); instalações hidrossanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndio por meio de hidrantes de paredes e *sprinklers*, forros metálicos e em gesso; divisórias em compensado de madeira revestidas de fórmica; pisos em granitos, carpetes, paviflex e compensado laminado melamínico - padrão madeira.

Apresentam a seguinte ocupação:

SUBSOLO: oficina de encadernação, *off-set*, gráfica, cópias e reprografia do MEC; *no-break*s e estabilizadores; auditório; central de servidores de rede de informática da DTI (CPD); central de ar condicionado, com resfriadores de líquido, novos, do tipo *chiller* parafuso da *Carrier*, com capacidade de 600 TR's e 2 torres de arrefecimento; 5 casas de máquinas com 7 *fan-coils* que atendem ao CETE, auditório, gráfica e servidores e sala máster do serviço de informática, totalmente equipada; casas de máquinas com 9 *self-contained*s, com capacidade total de 57,50 TR's para atender às salas do estabilizador, da reprografia, e da DTI - (servidores de rede e sala máster); bateria com 57 cilindros de CO₂ para combate a incêndio; almoxarifados centrais do MEC; salas de estabilizadores (Anexos I e II) e *no-break*s/DTI; capela; depósitos de Secretarias do MEC; 2 grupos motor-geradores de emergência a diesel, um de 450 KVA, marca Maquigeral/Scania, e outro de 500 kVA, marca Stamac/Scania, com quadro de controle e de transferência automática; salas de aula do Programa de Ensino Básico - PEB; salas para as empresas de manutenção e segurança terceirizadas; corredores e sanitários.

TÉRREO: portaria geral, com segurança; **as áreas das edificações dos Postos de Serviços Bancário - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal** com caixas eletrônicos; escritórios do serviço médico e assistência ao trabalho – CAMS, da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI; 2 salas de telecomunicações; 1 casa de máquinas com 2 *self-contained*s, com 40 TR's de capacidade total que atende à central telefônica/PABX; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre Anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

PRIMEIRO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da SPO/Secretaria de Planejamento e Orçamento; escritórios administrativos e salas de aula do Centro de Formação e sala cofre da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI; 6 casas de máquinas

com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

SEGUNDO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos do Centro de Formação; escritórios administrativos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC; escritórios administrativos da Secretaria de Educação à Distância - SEED; servidores de rede e *no-breaks*; agência de turismo; *splits* de ar condicionado; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

TERCEIRO PAVIMENTO: Gabinete e escritórios administrativos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SAA; escritórios administrativos da SESU/DAI, da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/CGGP, da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Coordenação de Documentação e Informações - CDI e da Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL; 02 salas de telecomunicações; agência de turismo; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem aos andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; túnel de ligação entre os edifícios Sede e Anexos; corredores, copas e sanitários.

QUARTO PAVIMENTO: escritórios administrativos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão – SECADI e da Secretaria de Educação Superior - SESu; servidores de rede e *no-breaks*; 6 casas de máquinas com 11 *fan-coils* que atendem os andares dos Anexos I e II; interligação entre anexos I e II; corredores, copas e sanitários.

COBERTURA: reservatórios d'água; pára-raios; luz piloto; antenas de TV e antenas parabólicas; refletores; condensadores remotos do sistema de *splits*; laje impermeabilizada em toda a área.

4.1.2.1 Preventivos Existentes nos Edifícios Anexos I e II

Treze pára-raios, do tipo Franklin, sobre a cobertura, instalados nos pontos mais altos do prédio; rede pressurizada de *sprinklers* - chuveiros - distribuídos em todos os andares, conforme dimensionamento de projeto; rede de hidrantes pressurizada, sendo 8 pontos de caixas de hidrantes por andar; 131 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade; escadas de emergência internas, com portas corta-fogos; sistema de CO₂ composto de tubulações metálicas de ferro galvanizado, válvulas, sirenes, detectores de fumaça, central eletrônica, bateria de cilindros de CO₂, com 57 cilindros de 45 kg de gás carbônico liquefeito, etc., para prevenção e combate a incêndio nas casas de **máquinas localizadas dos Edifícios Anexos I e II.**

4.1.3 Edifício do Conselho Nacional de Educação – CNE - Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 607 - Lote 50 - L.2 Sul - Brasília – DF.

Prédio de construção sólida, em concreto armado, com quatro pavimentos, sendo um subsolo, pavimento térreo, 1º e 2º pavimentos, com área aproximada de **6.000 m²** (seis mil metros quadrados). É atendido por três elevadores marca Atlas, sendo um de serviço e dois sociais, com as respectivas casas de máquinas; sistema central de ar condicionado, sistema de condicionamentos localizados - *self-contained*s e *splits*; instalações elétricas normal e estabilizada por meio de um equipamento *no-break* de 130 kVA marca RTA; cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz; instalações hidrossanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndio; forros (lambri) em madeira (30%) e em gesso (70%); divisórias removíveis, revestidas em laminado melamínico; pisos formiplac - padrão madeira - (70%) e pisos frios (30%), e em carpetes (no auditório).

Apresenta a seguinte ocupação:

SUBSOLO: Conselho de Diretores das Instituições do Ensino Superior Federal – CODESF; produção da revista Documento; auditório geral; central de ar condicionado, com resfriador

de líquido tipo *Coldex Trane* com capacidade de 120 TRs, dois *fan-coils*; central do sistema de combate a incêndios; grupo gerador de energia elétrica de emergência com 100 kVA; arquivo geral; casa de máquinas de elevadores; reprografia; copa e garagem;

AUDITÓRIO: salão especialmente preparado para reuniões do Conselho, equipado com 200 poltronas estofadas, mesa de reunião, equipamento de som completo - (gravadores, CD *players*, amplificadores, videocassete, equalizador, sintonizador, etc.).

TÉRREO: portaria geral; recepção e protocolo; três *fan-coils*; escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação - CNE; corredores e sanitários.

PRIMEIRO PAVIMENTO: escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação - CNE; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão – SECADI; três *fan-coils*; corredores; copa e sanitários.

SEGUNDO PAVIMENTO: escritórios administrativos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão – SECADI; câmaras de avaliação do CNE; três *fan-coils*; *splits* e ar condicionado de janela; corredores; copa e sanitários.

COBERTURA: casas de máquinas dos elevadores; caixas d'água; pára-raios; luz piloto; antenas de TV; condensadores remotos do sistema de *splits*; telhado de fibro-cimento e calhas impermeabilizadas.

4.1.3.1 Preventivos Existentes no CNE

Quatro pára-raios do tipo Franklin, sobre a cobertura, instalados nos pontos mais altos do prédio; sistema de detecção de fumaça e alarme; rede pressurizada de *sprinklers* - chuveiros - distribuídos em todos os andares, conforme dimensionamento de projeto; rede de hidrantes pressurizada, sendo 02 pontos de caixas de hidrantes por andar; 48 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade.

4.1.4 Edifícios da Garagem e Arquivo Central do MEC - Setor de Garagem dos Ministérios Norte - Via N.3 – Q. 1 - Bloco “A” - Brasília – DF.

Conjunto de prédios de um pavimento, de construção sólida, constituído de quatro blocos e um posto de abastecimento de combustível, com área aproximada de **7.980 m²** (sete mil, novecentos e oitenta metros quadrados), com sistema de ar condicionado localizado e parcial, com 14 aparelhos de janela individuais totalizando 201.000 BTU's, distribuídos em pontos específicos dos prédios; e 6 aparelhos do tipo *split* instalados nos Blocos “A” e “B”; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias para WCs, copas e para o sistema de combate a incêndios; forros em laje de concreto; divisórias externas em alvenaria, e internas tipo removíveis; pisos em cimentados rústicos, granitina, paviflex e cerâmica.

Apresentam a seguinte ocupação:

BLOCO “A” – Edificação de um pavimento, com mezanino: estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria e, internamente, em divisórias removíveis; 01 pavimento térreo, com mezanino interno; forros em gesso e lajes de concreto pré-moldado; pisos em paviflex e do tipo korodur; ar condicionado localizado do tipo *split*; instalações elétricas e hidrossanitárias; arquivos históricos e administrativos; escritórios administrativos; copa e sanitários; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

BLOCO “B” - Administração da Garagem - térreo: estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria e internamente, em divisórias removíveis; 01 pavimento térreo; forros em PVC e em lajes de concreto pré-moldado; pisos em paviflex e cerâmica; instalações elétricas e hidrossanitárias, ar condicionado localizado do tipo *split*; escritórios de administração e manutenção geral da garagem; dormitórios; sala

de motoristas; copa e sanitários; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

BLOCO “C” – lavador de veículos/oficina/estacionamento (boxes): estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria; 01 pavimento térreo; forros em lajes de concreto pré-moldado; pisos em cimentado rústico; instalações elétricas e hidrossanitárias; equipamentos de manutenção e boxes de lavagem de veículos; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

BLOCO “D” - Depósito/Arquivo: estrutura física do prédio constituída por colunas e fechamentos em concreto pré-moldado e alvenaria; 02 pavimentos: subsolo e térreo; forros em lajes de concreto pré-moldado; pisos em cimentado rústico, granilite, paviflex e cerâmica; instalações elétricas e hidrossanitárias; depósito e arquivo do MEC; cobertura em laje impermeabilizada de concreto pré-moldado.

SUBSOLO: - depósitos de material do MEC e demais secretarias.

TÉRREO: - Arquivo do MEC

BLOCO “E” - Posto de abastecimento/tanques de combustíveis: estrutura física do prédio constituída por colunas e cobertura, com as laterais totalmente abertas, com 04 bombas de abastecimento de combustível, sendo 01 de álcool, 02 de gasolina e 01 de óleo diesel; 07 tanques de produtos inflamáveis, sendo 02 de álcool, 04 de gasolina e 01 de óleo diesel, com a capacidade total de 85.000 litros de combustível.

4.1.4.1 Preventivos Existentes no Edifício Garagem/Arquivo

Vinte pára-raios, do tipo Franklin, distribuídos e instalados nos pontos mais altos dos prédios; rede de hidrantes pressurizada, sendo 5 pontos de caixas de hidrantes na área envolvida, com reserva de água de incêndio no reservatório superior; 63 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade.

4.1.5 DEPÓSITO DO MEC NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA – Trecho 3 Lote 1210 – Brasília/DF

4.1.5.1 Prédio de dois pavimentos, de construção sólida, com área aproximada de **1.904 m²** (um mil, novecentos e quatro metros quadrados); estrutura em concreto com fechamentos em alvenaria; frente em estrutura de ferro com quadros de vidros em toda a fachada; cobertura com telhas de amianto; instalações elétricas; e hidrossanitárias para WC, copa e para o sistema de combate a incêndios; forro em laje de concreto; pisos em cimentados rústicos.

4.1.5.2 Térreo - Possui área construída de **952 m²** aproximadamente, com: recepção; 4 áreas de depósito de publicações e material didático; sala de segurança c/ banheiro; copa; banheiros feminino e masculino; depósito de equipamentos eletrônicos.

4.1.5.3 Primeiro pavimento - dois banheiros e depósito.

4.1.5.3 Preventivos Existentes no Depósito do SIA

3 (três) extintores de incêndio do tipo pó químico BC.

3 (três) caixas de hidrantes.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 Recomenda-se que a empresa licitante realize minuciosa vistoria do patrimônio mobiliário e imobiliário descrito neste Termo de Referência, para que o proponente tenha conhecimento das suas reais condições. Esta vistoria deverá subsidiar a avaliação quantitativa e qualitativa dos bens, equipamentos e sistemas preventivos existentes, para

apresentação de sua proposta. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações futuras com alegação de desconhecimento de quaisquer fatos.

5.2 A empresa licitante poderá realizar a vistoria no período até 2 (dois) dias antes da data da licitação. A vistoria deverá ser agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MEC, após leitura minuciosa do Edital (inclusive Termo de Referência), pelo telefones indicados no subitem 4.4, e será acompanhada por profissionais habilitados e designados pelo MEC. Será fornecida Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

5.3 Face à necessidade de a Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial não dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, solicita-se que ela seja realizada no prazo acima determinado.

5.4 Relação dos imóveis a serem segurados, com seus respectivos endereços e telefones de contato, para efeito da vistoria:

- a) Edifício Sede - Esplanada dos Ministérios Bloco "L"; telefone 2022-7135;
- b) Edifícios Anexos I e II – Via N-2 – Esplanada dos Ministérios Bl. "L"; telefone 2022-7135;
- c) Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50; telefone 2022-7729;
- d) Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01; telefone 2022-7156;
- e) Depósito do MEC no SIA: SIA Trecho 03, lote 1210; telefone 2022-7112.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/1993.

6.2 Apresentação de Registro ou Inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o órgão do governo brasileiro responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência privada aberta, capitalização, etc.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Após assinatura do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias para prestar garantia no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

8.1 A licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**.

8.2 A licitante deverá apresentar Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte "A".

8.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.5 A proposta de preços dos licitantes deverá incluir todas as despesas com mão de obra, materiais, uso de materiais/equipamentos específicos ou gerais, e todas as demais despesas inerentes à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

9.1 Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral da União, consignado ao Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e terá validade de 12 (doze) meses.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, quando da emissão da respectiva apólice, por meio de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pelo representante do MEC, a nota de empenho e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

12.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NFe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

12.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

12.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.2 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo Pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/07/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

12.4 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

12.5 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL designado como Representante da Administração.

13.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

13.4 Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos.

13.5 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.7 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

13.8 Não consentir que terceiros executem os serviços contratados.

13.9 Dar imediato aviso de sinistro à Contratada, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas,

providências de ordem policial que tenha sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.

13.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

13.11 Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da Contratada, quando possíveis ocorrências.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Acatar todas as obrigações da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.2 Atender às solicitações da Contratante, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do Contratante.

14.3 Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas neste Termo, e orientações específicas da Contratante.

14.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

14.5 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

14.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

14.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

14.8 Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.9 Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o MEC, quando forem acionados pelo Ministério;

14.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.11 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.

14.12 Prestar todas as informações solicitadas pelo MEC de forma clara, concisa e lógica.

14.12.1 Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços, com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo **CONTRATANTE**, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos.

15.2 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle, dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008.

15.3 A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá Rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 16.1.1** apresentar documentação falsa;
- 16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** fizer declaração falsa;
- 16.1.6** cometer fraude fiscal;
- 16.1.7** não assinar o contrato;
- 16.1.8** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 16.1.9** não mantiver a proposta.

16.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1 - advertência:

16.2.2 - multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c)** 5% (cinco por cento) do valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17 DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE BENS

17.1 Os quantitativos apresentados neste Termo referem-se a levantamentos específicos de cada Unidade Administrativa do MEC, sem previsão de acréscimos futuros.

17.2 Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no MEC, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens forem inferiores ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver desincorporação de bens, na vigência do contrato, cuja soma dos valores desses bens forem superiores a 1% (um por cento) do valor segurado, ocorrerá a desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.

17.3 Os bens móveis poderão ser deslocados de sua unidade administrativa de origem para outras unidades do MEC, sem consulta à Seguradora, sem perder sua condição de segurados e sem alteração nos valores segurados.

17.4 A ocupação descrita no item 4 poderá ser modificada em virtude de remanejamentos no espaço físico das edificações do MEC, sem importar, entretanto, em mudanças das descrições físicas dos imóveis, ou nos valores segurados.

17.5 A cobertura a ser proposta deverá levar em conta os quesitos de qualidade e segurança aos usuários, bem como a eficiência e o padrão desejado neste tipo de serviço,

cujos custos devem ser incluídos no preço global, na eventualidade da reposição dos bens segurados.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, “no que couber”.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico cpl@mec.gov.br, subsidiadas pela área técnica.

Brasília, de de 2012.

A consideração superior.

ENCARTE "A"

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

1 - EDIFÍCIO-SEDE

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					
			Edificação		Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamento	Suprimento	Total Segurado
1	<u>SUBSOLO I - ENTRADA SOCIAL</u> Subestação de energia elétrica pertencente a CEB, com 02 transformadores de 1.000 KVA, 13.200/380/220 Volts; poço de elevadores sociais marca Atlas; subestação de energia elétrica pertencente ao MEC, com capacidade para 3.000 KVA 380/220 Volts; quadros de comando; motor gerador a diesel, com capacidade de 630 KVA; 2 <i>no-breaks</i> de 300 KVA; estabilizador de voltagem de 150 KVA e quadros gerais de distribuição de energia.	196,97	559.100,00	226.785,00		1.358.000,00		2.144.081,97

2	<u>SUBSOLO II - RESTAURANTE</u> Laboratório de microfilmagem; restaurante /lanchonete; cozinha; despensa, câmara frigorífica; vestiários; áreas administrativas de apoio e sanitários.	2.525,00	6.989.000,00	63.000,00	8.380,00	1.187.000,00	28.250,00	8.278.155,00
3	<u>TÉRREO</u> Portaria principal; Auditório; área da Biblioteca INEP; protocolo geral; quadro geral dos elevadores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	723.000,00	5.737,00	765.530,00		6.388.154,50
4	<u>SOBRELOJA (1º andar)</u> Gabinete / escritórios da SEED; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.418.542,00	153.709,00	645.913,00		7.112.051,50
5	<u>SEGUNDO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SECADI; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.969.792,00	74.438,00	857.831,00		7.795.948,50
6	<u>TERCEIRO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SESU; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.231.792,00	79.723,00	849.559,00		7.054.961,50
7	<u>QUARTO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SETEC; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.288.042,00	82.365,00	846.865,00		7.111.159,50

6.388.154,50

Nº	Ocupação/Descrição	Área (m²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamento	Suprimento	
8	<u>QUINTO ANDAR</u> Gabinete / escritórios da SEB; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.567.041,00	66.511,00	837.877,00	7.365.316,50	
9	<u>SEXTO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da SASE; escritórios da SEB; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.218.291,00	69.154,00	840.877,00	7.022.209,50	
10	<u>SÉTIMO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da Secretaria Executiva e da Consultoria Jurídica; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.225.040,00	124.643,00	799.000,00	7.042.570,50	
11	<u>OITAVO ANDAR</u> Gabinete do Ministro; escritórios de apoio ao Gabinete; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.892.120,00	1.762.802,00	132.570,00	805.600,00	7.594.859,50	
12	<u>NONO ANDAR</u> Escritórios do Gabinete do Ministro; Assessoria de Comunicação Social; salas de videoconferência, Sala de Atos, salas de jornalismo; casa de máquinas dos elevadores; duas centrais de ar condicionado do tipo "splitão"; corredores; copa e sanitários.	1.767,50	4.592.247,00	1.141.792,00	111.430,00	823.362,00	6.670.598,50	
13	<u>COBERTURA</u> Caixas d'água; balancim automático p/ limpeza de fachadas; luz piloto; pára-raios; antena de TV; antena parabólica; torre de refrigeração da central de ar condicionado do 8º ANDAR e condensadores remoto de splits; telhado de fibrocimento e lajes impermeabilizadas.	1.767,50				1.583.000,00	1.584.767,50	

14	<u>RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO DE GLP</u> Tanque fixo e apropriado, para atendimento da restaurante do MEC, do subsolo do Edifício Sede.					103.750,00	25.500,00	129.250,00
	TOTAIS	22.164,47	56.169.427,00	13.835.919,00	908.660,00	12.304.164,00	53.750,00	83.294.084,47

2 - EDIFÍCIOS ANEXOS I e II

Nº	Ocupação/Descrição	Área (m²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/utensílios/equip.	Suprimento	
1	<u>SUBSOLO</u> Escritórios com oficina de encadernação e tipografia para uso exclusivo do segurado; almoxarifados do MEC, com depósito de material; reprografia com máquinas off-set e copiadoras; escritórios de manutenção predial; depósitos diversos; sala máster de telecomunicações (CPD); auditório; depósito/laboratório (DTI); salas de aulas (PEB); sala da bateria de CO ₂ com 57 cilindros; central de ar condicionado; subestação da CEB; quadros gerais de distribuição de energia elétrica; grupo gerador a diesel; conjuntos <i>no-breaks</i> ; sanitários; corredores; auditório refrigerado p/150 lugares.	6.951,00	16.094.732,00	25.566.385	42.720,00	984.074,00	982.108,00	43.676.970,00
2	<u>TÉRREO</u> Portaria geral dos Anexos I e II; Postos de Serviços Bancários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, CAMS; central telefônica; Central 0800 Fala Brasil; Coordenação Geral de Informática; corredores; copa e sanitários.	3.702,81	9.194.081,00	2.660.000,00	3.700.000,00	1.082.770,00		16.640.553,81a
3	<u>PRIMEIRO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da SPO; escritórios e salas de aula do CETREMEC; sala cofre da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI; copa, sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	9.194.081,00	4.625.779,00	141.378,00	1.028.377,00		14.993.317,81

4	<u>SEGUNDO ANDAR</u> Gabinete e escritórios da CGRL; escritórios administrativos da SETEC; Atendimento da CTIS; Divisão de Patrimônio; escritórios da SEED; agência de turismo; copa; sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	9.194.081,00	10.912.792,00	211.841,00	1.705.331,00		22.027.747,81
---	--	----------	--------------	---------------	------------	--------------	--	---------------

Nº	Ocupação/Dis criminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equip.	Suprimento	
5	<u>TERCEIRO ANDAR</u> Escritórios da Subsecretaria de Assuntos Administrativos; Coordenação Geral de Gestão de Pessoas; Comissão Permanente de Licitação; Coordenação de Contratos e Compras; agência de turismo; Coordenação de Documentação e Informação; Secretaria do Ensino Superior; túnel de ligação entre os Edifícios Anexos e o Sede; copa; sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	9.194.081,00	2.314.793,00	188.353,700	680.404,00		12.381.334,51
6	<u>QUARTO ANDAR</u> Escritórios administrativos da SECADI e da SESU; copa; sanitários; corredores e interligação entre os Anexos I e II.	3.702,81	9.194.081,00	7.512.791,00	169.563,00	1.028.377,00		17.908.514,81
7	<u>COBERTURA</u> Caixas d'água; refletores de iluminação; luz piloto; pára-raios; antena parabólica; antena de TV; condensadores dos selfcontained e splits de ar condicionado; laje totalmente impermeabilizada; bombas de pressurização de hidrantes; barriletes de água potável e de incêndio.	3.702,81				125.865,00		129.567,81
8	<u>TÚNEL</u> Prédio de construção superior, um pavimento; túnel de comunicação entre os Edifícios Anexos e o Edifício Sede, com instalações eletro-eletrônicas.	520,00	1.938.200,00					1.938.720,00

	TOTAIS	29.687,86	65.003.337,00	53.592.540,000	4.453.855,70	6.635.198,00	982.108,00	129.696.726,56
--	---------------	------------------	---------------	----------------	--------------	--------------	------------	-----------------------

3- CNE

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m2)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamento	Suprimento	
1	<u>AUDITÓRIO</u> Salão especialmente preparado para reuniões do Conselho Nacional de Educação, equipado c/ 200 poltronas estofadas, mesa especial de reunião, equipamento de som completo: - (gravadores, amplificadores, CD <i>players</i> , videocassete, equalizador, sintonizador, microfones, etc).	683,09	1.690.000,00				158.737,00	1.849.420,09
2	<u>SUBSOLO</u> Salas de Diretores das Instituições do Ensino Superior Federal – CODESF; produção da revista “Documento”; central de ar condicionado, com resfriador de líquido tipo koldex trane; dois <i>fan-coils</i> ; central do sistema de combate a incêndios; gerador de energia elétrica de emergência; arquivo geral; casa de máquinas dos elevadores; reprografia; copa e garagem.	1.533,53	3.851.600,00	66.500,00	234.900,00		219.000,00	4.373.533,53
3	<u>TÉRREO</u> Portaria geral; recepção e protocolo; três <i>fan-coils</i> ; escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação; copa; corredores e sanitários.	1.326,37	3.354.600,00	241.000,00	16.600,00		277.600,00	3.891.126,37
4	<u>1o ANDAR</u> Escritórios administrativos do Conselho Nacional de Educação; escritórios	1.157,00	2.876.000,00	442.974,00	23.487,00		236.654,00	3.580.272,00

	administrativos da secretaria do Bolsa Escola; três fan-coils; copa; corredores e sanitários.							
5	<u>2o ANDAR</u> Escritórios administrativos da Secretaria do Bolsa Escola; três fan-coils; copa; corredores e sanitários.	1.157,00	2.876.000,00	436.974,00	21.138,00	239.654,00		3.574.923,00
	TOTAIS	5.856,99	14.648.200,00	1.187.448,00	296.125,00	1.131.645,00		17.269.274,99

4- GARAGEM E ARQUIVO DO MEC

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m ²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/utensílios/equipamento	Suprimento	
1	TÉRREO BLOCO "A" 01 pavimento - escritórios da adm. geral da garagem, manutenção de automóveis, copa, dormitórios, sala de motoristas e sanitários.	216,00	296.000,00	34.500,00	234,00	220.000,00		550.950,00
2	TÉRREO BLOCO "B" 01 pavimento, c/ mezanino; ar condicionado; depósito e arquivo.	504,00	1.168.000,00	1.023.000,00	23.500,00	165.000,00		2.380.004,00
3	TÉRREO BLOCO "C" 01 pavimento; com 02 compressores; 03 bombas marca Waine; 02 elevadores de carga; 04 boxes de lavagem/lubrificação de automóveis; borracharia; garagem p/ 37 veículos do MEC;	864,00	1.178.000,00			1.406.000,00		2.584.864,00
4	BLOCO "D" - SUBSOLO – "D.1" - DEPÓSITO Depósitos de publicações da SEF, arquivos, depósitos, subestação e sanitários.	2.788,00	3.802.000,00	49.000,00	700,00	165.000,00		4.019.488,00
5	BLOCO "D" - TÉRREO - "D.2" - ARQUIVO GERAL Local de guarda de documentos	1.188,00	1.620.146,00	68.000,00	235,00	65.000,00		1.754.569,00
6	BLOCO E – POSTO DE ABASTECIMENTO Prédio de construção sólida apenas c/ cobertura, em 01 pavimento, com posto de combustível de uso privativo do MEC, com 07 bombas, sendo 2 de álcool, 04 de gasolina e 01 de óleo diesel, reservatório elevado de água, casa de bombas de pressurização da rede de hidrantes.	216,00	296.000,00					296.216,00
7	SETE TANQUES SUBTERRÂNEOS DE INFLAMÁVEIS Providos de bomba, sendo 02 de álcool - p/ 10.000 litros cada; 01 de diesel, p/ 15.000 litros; 02 de gasolina, p/ 15.000 litros cada; e 02 de gasolina p/ 10.000 litros cada. Capacidade total de	-				346.000,00	235.000,00	581.000,00

	armazenagem de 85.000 litros de combustíveis.							
8	<u>PÁRA-RAIOS</u> Instalados sobre os prédios, para proteção de toda a área contra descargas atmosféricas.	-				33.000,00		33.000,00
	TOTAIS	5.776,00	8.360.146,00	1.174.500,00	24.669,00	2.400.000,00	235.000,00	12.200.091,00

5- DEPÓSITO

Nº	Ocupação/Discriminação	Área (m²)	Importâncias a serem seguradas (R\$)					Total Segurado
			Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equip.	Suprimento	
1	<u>TÉRREO</u> Recepção; 4 áreas de depósito de publicações e material didático; sala de segurança c/ banheiro; copa; banheiros feminino e masculino; depósito de equipamentos eletrônicos.	952,00	697.000,00	-	-		26.000,00	723.000,00
2	<u>PRIMEIRO PAVIMENTO</u> Banheiros e depósito.	952,00	697.000,00	-	-		23.000,00	720.952,00
TOTAIS		1.904,00	1.394.000,00	-	-	-	49.000,00	1.443.904,00

Fonte dos preços utilizados nas planilhas:

Edificações: Contrato nº 070/2010 atualizado pelo SINAPI/IBGE de junho/2011.

Informática: Contrato nº 070/2010 mais novas aquisições informadas pela DIPAT.

Telefonia: Contrato nº 070/2010 atualizado pelo INPC de julho/2011.

Mobiliário/Utensílio/Equipamento: Contrato nº 070/2010 mais novas aquisições informadas pelo DIPAT.

Para o Depósito: Contrato nº 070/2010 atualizado pelo SINAPI/IBGE de junho/2011.

ENCARTE "B"

PLANILHA DE CUSTOS DISCRIMINATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Órgão/ Endereço	Importâncias a serem seguradas – (R\$)					Importância Total Segurada	Preço Unitário	Preço Total	Valor do Prêmio – R\$
	Edificação	Informática	Telefonia	Mobiliário/ utensílios/ equipamentos	Suprimentos				

Edifício Sede	56.169.427	13.835.919	908.660	12.304.164	53.750	83.271.920			
Anexos I e II	64.003.337	49.090.700	8.955.695	6.635.198	982.108	129.666.038			
CNE	14.648.200	1.187.448	296.125	1.131.645		17.263.418			
Garagem e Arquivo Central	8.360.146	1.174.500	24.669	2.400.000	235.000	12.194.315			
	1.394.000				49.000	1.443.000			
	144.575.110,00	65.288.567	10.185.149	22.471.007	1.319.858	243.839.691			

OBS.: Para formular sua proposta, basta à Licitante preencher a última coluna considerando os respectivos valores totais anotados acima, ou em planilha própria de forma clara.

ENCARTE "C"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executadas as coberturas do seguro predial, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos locais e de ambientes não previstos ou não discriminados.

(Nome da empresa):.....

.....

GCG:....., sediada em (endereço completo),.....,

telefone:.....Fax:.....,

Endereço eletrônico:.....

Brasília/DF,de.....de 2012.

Responsável Técnico da Licitante

CGRL/SAA/SE/MEC.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2012

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.014556/2012-21

CONTRATO Nº XX/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA XXXXXXX.

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **dois mil e doze**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, representado pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, **ROGÉRIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, RG nº 1.047.530, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 443.955.310-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 275, de 30 de março de 2012, do Ministro de Estado da Educação/Interino, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **xxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **xx.xxx.xxx/000x-xx**, sediada na xxxxxxxxx, xxxxxx - xx, neste ato representada pelo Senhor **xxxx**, ocupante do cargo de **xxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº **xxx**, SSP/XX, CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012**, constante do **Processo nº 23000.014556/2012-21**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, atualizada, e legislação

correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Lei nº 73/1966, Circular SUSEP Nº 127/2000 e na a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações do Ministério da Educação, compreendendo os Edifícios Sede, Anexos I e II, Conselho Nacional de Educação, Garagem/Arquivo e Depósito no Setor de Indústrias e Abastecimento, situados em Brasília – DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2012, e Proposta da Contratada, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os endereços das instalações a serem seguradas são os abaixo relacionados, todos no Distrito Federal, em Brasília, perfazendo a área total construída dos edifícios a aproximadamente **65.756,33 m²** (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme descrições constantes do item 4 do Termo de Referência:

1. **Edifício Sede** - Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, área aproximada de **22.164,47 m²** (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula quarenta e sete metros quadrados);
2. **Edifícios Anexo I e II** - Avenida N-2 - Edifícios Anexos ao prédio do MEC, área aproximada de **29.687,86 m²** (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados);
3. **Edifício do Conselho Nacional de Educação – CNE** - Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 607 - Lote 50 - L.2 Sul, área aproximada de **6.000 m²** (seis mil metros quadrados);
4. **Edifícios da Garagem e do Arquivo Central do MEC**, Setor de Garagens dos Ministérios Norte - Via N.3 – Q. 1 - Bloco “A”, área aproximada de **7.980 m²** (sete mil, novecentos e oitenta metros quadrados);
5. **Depósito do MEC no Setor de Indústria e Abastecimento** - SIA Trecho 3 Lote 1210, área aproximada de **1.904 m²** (um mil, novecentos e quatro metros quadrados).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6 proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
- 7 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- 8 aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- 10 não consentir que terceiros executem os serviços, objeto deste **CONTRATO**;
- 11 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- 12 dar imediato aviso de sinistro à **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;
- 13 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/COST/CGRL, designado como Representante da Administração;
- 14 manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da **CONTRATADA**, quando possíveis ocorrências;
- 15 comunicar à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 16 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
- 17 verificar, antes de efetuar o pagamento, a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; e
- 18 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico N° xx/2012, ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e à sua Proposta;
2. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
3. atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em

- seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante da **CONTRATANTE**;
4. executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, e orientações específicas da **CONTRATANTE**;
 5. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
 6. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
 7. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
 8. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
 9. executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o MEC, quando forem acionados pelo Ministério;
 10. providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerandos as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados;
 11. responder pelos danos causados diretamente ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
 12. poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços, com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo **CONTRATANTE**, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações;
 13. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados; e
 14. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXX(XXXXX)**, que correrá à conta do Programa de Trabalho - **PTRES nº XXXXXX**, Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho **nº 2012NEXXXXXX de XX/XX/2012**, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, quando da emissão da respectiva apólice, por meio de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pelo representante do MEC, a nota de empenho e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1. recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas;
2. regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **CONTRATADAS**; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA NONA - Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE BENS

Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no MEC, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens forem inferiores ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver desincorporação de bens, na vigência do contrato, cuja soma dos valores desses bens forem superiores a 1% (um por cento) do valor segurado, ocorrerá a desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os bens móveis poderão ser deslocados de sua unidade administrativa de origem para outras unidades do MEC, sem consulta à Seguradora, sem perder sua condição de segurados e sem alteração nos valores segurados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A ocupação descrita no item 4 do Termo de Referência, poderá ser modificada em virtude de remanejamentos no espaço físico das edificações do MEC, sem importar, entretanto, em mudanças das descrições físicas dos imóveis, ou nos valores segurados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ XXX(XXXX)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correspondente ao percentual 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, as disposições **da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Edital e/ou Contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sem prejuízo das sanções previstas e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1. advertência;
- 2. multa:
 - a. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco)

dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. 5% (cinco por cento) do valor da Apólice, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

- 2) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério da Educação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedindo de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de multa, cuja apuração ainda em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I nº
CPF

NOME
C.I nº
CPF